PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L D E L E I

C A R L O S C A P R I O T T I ,

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 17/64 DE 20 DE ABRIL DE 1.964.-

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, os imoveis situados no Distrito do Jardim Belval, de propriedade dos Senhores Afonso Rodrigues Forte, Mario Forte e Antonio Forte.

Artigo 2º) - Os imoveis referidos no artigo anterior, fazem frente para a Av. Oscar Kesselring e Estrada de Jandira, sendo os lotes nº 39-40-41 e 42 da quadra 2 do loteamento denominado Jardim Belval.

Artigo 3º) - Os imoveis acima referidos destinam-se para a construção da Sub-Prefeitura do referido Distrito.

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as demarches necessarios, solicitando o credito, para a efetivação da presente Lei.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de Abril de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL

- CARLOS CAPRIOTTI -

Públicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO

- WAGIH SALLES NEMER